

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção civil para ampliação da Escola Municipal Dalila Haenisch Teixeira, compreendendo a construção de um novo refeitório de 156,83 m² (Rua Blumenau, 741, Guarapuava/PR), sob a modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2 - ÁREA REQUISITANTE E IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES

Secretaria Municipal de Educação

Responsáveis: Yohana Rocha

Kelly de Oliveira Castro

Contato: (42) 3142-1248/ (42) 3142-1250

E-mail: compraseducacao@edu.guarapuava.pr.gov.br

3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a seleção de empresa especializada no ramo da construção civil, devidamente registrada e habilitada, para a execução de Contratação de empresa de engenharia civil para ampliação da Escola Municipal Dalila Haenisch Teixeira, **compreendendo a construção de um novo refeitório** de 156,83 m² (Rua Blumenau, 741, Guarapuava/PR), sob a modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa de engenharia civil para ampliação da Escola Municipal Dalila Haenisch Teixeira, compreendendo a construção de um novo refeitório de 156,83 m ² (Rua Blumenau, 741,	1	SRV	R\$ 238.747,57	R\$ 238.747,57 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).





	Guarapuava/PR), sob a modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.				
--	---	--	--	--	--

Além dessa tabela geral, o TR apresenta quantitativos específicos para fins de Qualificação Técnica no item 10.3, como: Edificação: Área mínima de 78,40 m². Estrutura: Volume mínimo de 5,00 m³ de concreto armado. Instalações Elétricas: Área mínima de 78,40 m². Trata-se de contratação de empresa especializada para execução de obras de construção civil para a ampliação da Escola Municipal Dalila Haenisch Teixeira (Rua Blumenau, 741, Guarapuava/PR), compreendendo a construção de um refeitório de 156,83 m², pelo valor total de R\$ 238.747,57, a ser licitada na modalidade Concorrência Eletrônica, sob critério de julgamento do menor preço global e regime de execução de empreitada por preço global. A contratação rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 10.140/2023, não se adotando o Sistema de Registro de Preços devido à indivisibilidade e à interdependência técnica dos serviços, os quais exigem execução completa e não fragmentada, conforme detalhado nos projetos e memoriais anexos. A presente contratação configura prestação de serviços de engenharia, vinculada à execução de obra pública de natureza singular e finita, cujas atividades estão delimitadas por escopo técnico específico, cronograma físico-financeiro e prazo de execução previamente definidos. Dessa forma, não se caracteriza como serviço contínuo, nos termos do §1º do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que não se trata de atividade que persista no tempo de forma ininterrupta e que seja essencial à manutenção das atividades administrativas ou operacionais da Administração Pública; O objeto desta contratação é caracterizado como comum, não se enquadrando como bem de luxo, conforme art.20 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 9.463/22, não se enquadrando na categoria de bem de luxo. O prazo do contrato será de 12 (meses) conforme art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogado, seguindo as disposições da Lei Federal nº 14.133/21. Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço. Natureza do Serviço: Prestação de serviços de engenharia de natureza singular e finita, não se caracterizando como serviço contínuo. Início





da Prestação de Serviços: O prazo para o início da prestação de serviços é de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo responsável técnico designado pela Administração.

Trata-se de contratação de empresa especializada para execução de obras de construção civil para a ampliação da Escola Municipal Dalila Haenisch Teixeira (Rua Blumenau, 741, Guarapuava/PR), compreendendo a construção de um refeitório de 156,83 m², pelo valor total de R\$ 238.747,57, a ser licitada na modalidade Concorrência Eletrônica, sob critério de julgamento do **menor preço global** e regime de execução de empreitada por preço global. A contratação rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 10.140/2023, não se adotando o Sistema de Registro de Preços devido à indivisibilidade e à interdependência técnica dos serviços, os quais exigem execução completa e não fragmentada, conforme detalhado nos projetos e memoriais anexos. O recebimento da obra ocorrerá em duas etapas, conforme disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021: Recebimento Provisório, formalizado mediante termo circunstanciado lavrado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação da contratada sobre a conclusão dos serviços, sendo este realizado por servidor ou comissão designada para o acompanhamento técnico e fiscalização; Recebimento Definitivo, que será formalizado mediante termo de aceitação definitivo, lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação ou realização de vistoria técnica que comprove a conformidade integral do objeto às especificações contratuais, observando-se o prazo legal de até 90 (noventa) dias corridos. O recebimento provisório e o recebimento definitivo não exime a contratada das responsabilidades civis e técnicas relativas à solidez, à segurança da obra e à observância das normas profissionais vigentes, permanecendo obrigadas ao cumprimento integral do contrato, inclusive quanto às garantias legais. Os responsáveis pela fiscalização e pelo recebimento serão formalmente designados como gestor e fiscal do contrato. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desconformidade com os padrões de qualidade, projeto executivo e normas técnicas, sendo o inadimplemento passível de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato firmado. A empresa contratada obriga-se a prestar assistência técnica sempre que o objeto apresentar vícios ou defeitos aparentes, dentro do prazo de garantia, devendo adotar as





providências cabíveis no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação formal da Administração, com observância dos princípios da continuidade da prestação e da boa-fé objetiva contratual.

Em conformidade com o disposto no caput do art. 618 do Código Civil e no art. 18, inciso I, alínea 'd', do Decreto Municipal nº 10.140/2023, sem prejuízo do atendimento às diretrizes gerais do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o empreiteiro responderá pelo prazo de garantia quinquenal (5 anos) pela solidez e segurança da edificação, abrangendo seus elementos estruturais e sistemas construtivos essenciais, contados a partir do recebimento definitivo da obra.

A garantia da obra compreende a estabilidade e a funcionalidade da edificação, conforme estabelecido na ABNT NBR 15.575 e demais normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo a responsabilidade da contratada objetiva, nos termos do ordenamento jurídico vigente, independentemente de culpa, no caso de descumprimento das especificações.

Nos termos do parágrafo único do art. 618 do Código Civil, a Administração Municipal terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da constatação de vícios ou defeitos, para propor ação contra a contratada, sob pena de decadência. Ressalta-se que tal garantia não exclui outras responsabilidades legais, inclusive aquelas relacionadas à integridade física dos usuários e à durabilidade da construção, devendo a contratada assegurar total conformidade com o projeto executivo e as normas técnicas aplicáveis.

4 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste certame é a contratação de empresa de engenharia civil para ampliação da Escola Municipal Dalila Haenisch Teixeira, compreendendo a construção de um novo refeitório de 156,83 m² (Rua Blumenau, 741, Guarapuava/PR), através de Concorrência Eletrônica (Lei nº 14.133/2021).

A necessidade premente da contratação fundamenta-se no crescimento constante e significativo da demanda por vagas escolares na Rede Municipal de Ensino, sobretudo nas áreas em processo de expansão urbanística, como é o entorno da Escola Dalila Haenisch Teixeira. Atualmente, a unidade escolar dispõe de um espaço destinado à alimentação dos



alunos, porém este se mostra insuficiente e inadequado, tanto pelo tamanho reduzido quanto pela limitação de condições para uso seguro e confortável pelas crianças. A situação atual compromete não apenas o momento de alimentação, mas também a organização das atividades pedagógicas, o bem-estar dos alunos e a gestão eficiente do tempo escolar.

Diante desse cenário, a ampliação proposta consiste na construção de um refeitório coberto, moderno, amplo e arejado, planejado de acordo com as normas da Vigilância Sanitária, com atenção às exigências de vistoria do Corpo de Bombeiros e dotado de iluminação adequada para o ambiente. A criação de um espaço seguro e funcional impacta diretamente no ambiente escolar, proporcionando condições adequadas para a alimentação, promovendo a socialização, incentivando hábitos alimentares saudáveis e contribuindo para o conforto físico e psicológico dos alunos.

Além disso, a melhoria da infraestrutura escolar fortalece o ambiente pedagógico, permitindo que as atividades de ensino sejam realizadas sem interrupções, garantindo um fluxo organizado entre horários de aula e momentos de alimentação, e criando um espaço propício à aprendizagem e ao desenvolvimento integral das crianças. A ampliação assegura, assim, infraestrutura condizente com o número de alunos da escola, atendendo às normas pedagógicas, sanitárias e de acessibilidade, promovendo um ambiente escolar de qualidade, seguro, funcional e acolhedor.

A presente medida está em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014, em especial no que tange às Metas 1, 2 e 7, que tratam, respectivamente, da ampliação da oferta da educação infantil, da universalização do ensino fundamental e da elevação da qualidade da educação básica. Ademais, a proposta contribui decisivamente para o atendimento das metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação de Guarapuava, reafirmando o compromisso com o acesso, permanência e desenvolvimento integral dos estudantes.

Do ponto de vista normativo-procedimental, a contratação será realizada por meio da modalidade Concorrência Eletrônica, sob o critério de julgamento pelo **menor preço global**, em estrita observância aos dispositivos legais, técnicos e orçamentários aplicáveis à execução de obras públicas, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que





regulamenta as licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública. O objeto da contratação está amparado no art. 6º, inciso XXII, da referida norma, configurando-se como serviço comum de engenharia, com projeto básico devidamente elaborado e aprovado, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, ampla competitividade e transparência na gestão dos recursos públicos destinados à educação, conforme diretrizes do planejamento institucional e do Plano Anual de Contratações (PAC).

Dessa forma, a realização da obra se configura como medida imprescindível, tecnicamente embasada e estrategicamente planejada, destinada ao aprimoramento da infraestrutura física da rede escolar municipal, contribuindo para a ampliação e qualificação da oferta educacional. Esta iniciativa visa assegurar a efetivação do direito à educação, valorizar a infância e consolidar a capacidade institucional da rede pública municipal de ensino.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a presente contratação refere-se à execução integral da obra de engenharia civil para ampliação da Escola Municipal Dalila Haenisch Teixeira, compreendendo a construção de um novo refeitório de 156,83 m² (Rua Blumenau, 741, Guarapuava/PR), sob a modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, abrangendo todas as etapas técnicas necessárias para a entrega do espaço em plenas condições de uso e funcionamento. Os serviços compreendem: preparação do terreno, fundações, estrutura, alvenarias, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, esquadrias, pintura e demais serviços correlatos, conforme projetos e memoriais descritivos anexos.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e insumos necessários, observando rigorosamente as normas da ABNT e a legislação vigente. É requisito indispensável que as licitantes realizem análise detalhada dos projetos e a vistoria técnica in loco para pleno conhecimento das condições de execução.





A contratação terá prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e prazo máximo para execução de 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro aprovado. Eventuais prorrogações de prazo de execução e de vigência observarão o disposto nos artigos 105, 111 e 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica fundamentada e conveniência administrativa, vedada a aplicação do art. 107 por não se tratar de serviço contínuo.

O início da execução está condicionado à emissão da Ordem de Serviço. A contratada deverá garantir o uso obrigatório de EPIs/EPCs, emitir a devida ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA-PR e realizar a gestão ambiental dos resíduos conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002. Na medição final, deverão ser apresentados o Certificado de Destinação Final (CDF) e o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).

A contratada será integralmente responsável por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, devendo entregar a obra completamente limpa e em perfeitas condições de uso, livre de entulhos ou materiais remanescentes.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito processual estabelecido no **Decreto Municipal nº 11.501/2024** (que regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR), ou outro que vier a substituí-lo.

A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

- Advertência por escrito;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal,





enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a SME – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

- Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado;
- Pela recusa em prestar o serviço no prazo estipulado;
- Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição;
- Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado;
- Objetivando evitar dano ao erário, a administração poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.
- A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- A empresa vencedora do certame deverá indicar e disponibilizar, no momento da assinatura do contrato, profissional legalmente habilitado registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU), com a devida Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referente à execução da obra, nos termos da decisão exarada pelo TCE/PR no Acórdão nº 1404/19, a fim de não restringir desnecessariamente a competitividade da fase licitatória.
- Comunicar formalmente à fiscalização qualquer ocorrência ou situação que possa comprometer o cronograma, a continuidade ou a conclusão do objeto contratual, seja no todo ou em parte.
- Assegurar a fiel execução do objeto contratual, promovendo a proteção, a conservação e a conformidade dos serviços prestados, nos termos da legislação aplicável e das normas da ABNT.





- Apresentar a documentação comprobatória das habilitações jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos do Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, e manter sua regularidade durante toda a execução contratual, atendendo integralmente aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- A contratação será formalizada por meio de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o critério de julgamento pelo **menor preço global**, com vigência contratual de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos (12 meses) e prazo máximo para execução física dos serviços de 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro aprovado. A prorrogação da vigência observar-se-á o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e conveniência administrativa.
- A Administração exigirá garantia contratual nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- Garantia de Execução: Nos termos do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, uma das seguintes modalidades de garantia:
- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, registrados e custodiados no Banco Central do Brasil, avaliados conforme critérios definidos pelo Ministério da Economia;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária emitida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no Brasil;
- A garantia deverá ser válida durante toda a execução do contrato e por, no mínimo, 90 (noventa) dias após seu término. No caso de inadimplência no pagamento do prêmio de seguro, não será admitida a interrupção da cobertura.
- A Administração poderá executar a garantia contratual nas hipóteses previstas no art. 101 da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas.
- A devolução da garantia contratual será realizada após o recebimento definitivo do objeto e inexistência de pendências, mediante solicitação formal da CONTRATADA.





- Os serviços deverão ser executados com mão de obra habilitada e equipamentos compatíveis, observadas as normas técnicas e de segurança vigentes.
- **Critérios de Sustentabilidade:** A contratada deverá observar os seguintes critérios sustentáveis:
 - Observar rigorosamente a legislação ambiental vigente, especialmente no que tange ao gerenciamento de resíduos sólidos, a CONTRATADA deverá priorizar o uso de materiais recicláveis e adotar sistema de gestão de resíduos conforme a Lei nº 12.305/2010, observando os princípios de sustentabilidade exigidos pela nova lei de licitações.
 - Armazenar, transportar e destinar corretamente os resíduos gerados, conforme normas técnicas específicas.
 - Preferir a utilização de equipamentos e sistemas que promovam a eficiência energética e a redução do consumo de água.
 - Priorizar bens constituídos por materiais renováveis, reciclados ou atóxicos, desde que mantenham padrão de qualidade, durabilidade e garantia compatíveis.
 - A destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, conforme legislação ambiental vigente.
 - É vedada a indicação de marcas ou modelos específicos no projeto ou termo de referência, salvo nos casos previstos no §8º do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, devidamente justificados.
 - O local de execução dos serviços será na Rua Blumenau, nº 741, Bairro Boqueirão, no município de Guarapuava/PR.
 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e comprovadas na licitação, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.
 - A CONTRATADA deverá comprovar a capacidade técnico-operacional por meio de profissional habilitado registrado no CREA/PR, com atestados compatíveis com o objeto do contrato.
 - Todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte, seguros e demais despesas decorrentes da execução contratual serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.





- Os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, que também deverá garantir os equipamentos de proteção individual (EPIs) e o cumprimento das normas de segurança.
- A cessão ou transferência contratual somente será permitida mediante autorização expressa da Administração, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- A Administração exigirá, como condição de habilitação, o cumprimento da legislação trabalhista quanto à proibição do trabalho infantil e ao respeito aos direitos do trabalhador.
- Para pleno conhecimento das condições locais, o interessado deverá agendar e realizar visita técnica junto ao Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência da sessão pública.
- A visita técnica deverá ser agendada pelo interessado, mediante contato, preferencialmente, com a Engenheira Civil, Sr^a. Adrielle Cristina Ozanski, matrícula nº 194917; contato: adrielle.ozanski@guarapuava.pr.gov.br; telefone: (42) 3142 - 0900.
- Os horários disponíveis para agendamento serão de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de acordo com a disponibilidade de horário do engenheiro do CONTRATANTE, serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- A visita técnica é facultativa. Caso a licitante opte por não realizá-la, deverá apresentar declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições locais, assumindo a responsabilidade por eventuais dificuldades decorrentes.
- Subcontratação: É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, tendo em vista a natureza no âmbito da presente contratação, tendo em vista a natureza técnica especializada e a indivisibilidade dos serviços a serem executados, os quais exigem a responsabilidade direta da contratada pelo cumprimento integral





das obrigações contratuais. Esta vedação está amparada no §1º do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de vedação expressa à subcontratação no edital, quando a característica do objeto assim justificar, como é o caso da execução de obras públicas que demandam controle técnico rigoroso, continuidade, padronização e responsabilização direta pela qualidade da entrega final.

Abaixo estão discriminados os prazos e condições de garantia aplicáveis aos revestimentos, acabamentos e demais elementos da obra, conforme previsto em normas técnicas, no caput do art. 618 do Código Civil, no art. 18, inciso I, alínea 'd', do Decreto Municipal nº 10.140/2023, no art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 e especificações contratuais, visando assegurar a qualidade, estabilidade, solidez e durabilidade dos serviços executados.

ELEMENTO	PRAZO DE GARANTIA	BASE LEGAL	OBSERVAÇÕES
Revestimentos Cerâmicos	5 anos	Código Civil (Art. 618) e ABNT NBR 15575	Inclui pisos e paredes. Cobertura para falhas de aderência, trincas ou descolamento.
Pintura	3 anos	ABNT NBR 13245 e ABNT NBR 15575	Cobertura para desbotamento, bolhas ou descascamento prematuro, exceto por mau uso ou intempéries extremas.
Esquadrias (portas e janelas)	5 anos	ABNT NBR 10821 e ABNT NBR 15575	Garantia contra deformações, corrosão e problemas de funcionamento.





Vidros	5 anos	ABNT NBR 7199 e ABNT NBR 15575	Inclui delaminação ou trincas em condições normais de uso.
Hidráulica e Incêndio (tubulações e conexões)	5 anos	Código Civil, ABNT NBR 5626 e ABNT NBR 15575	Cobertura para vazamentos ou falhas estruturais das instalações hidráulicas.
Elétrico e SPDA (tubulações e conexões)	5 anos	Código Civil, ABNT NBR 15575	Cobertura para falhas de produto, instalação.
Revestimentos de Gesso e Drywall	3 anos	ABNT NBR 16200	Garantia contra trincas, deslocamentos e outros defeitos estruturais.
Impermeabilização	5 anos (mínimo)	ABNT NBR 15575	Cobertura para infiltrações em lajes, paredes e pisos, desde que seguidas as recomendações de uso.
Cobertura (forro, telhamento, rufos, calhas e estrutura)	5 anos	ABNT NBR 15575	Cobertura para deformações, permeabilidade, perda de estanqueidade, falha de fixação.



Estrutura / Solidez e Segurança da Edificação	5 anos (quinquenal)	Art. 618, caput, do Código Civil; Art. 18, I, 'd', do Dec. Municipal nº 10.140/2023; Art. 6º da Lei nº 14.133/2021; ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 15575	Garantia explícita e irredutível pela solidez e segurança da edificação, contra trincas, fissuras, recalque e quaisquer defeitos nos elementos estruturais e construtivos essenciais, contados do recebimento definitivo."**
---	---------------------	--	--

7 - EXECUÇÃO DO OBJETO

															SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA DEPARTAMENTO TÉCNICO															 CEPLUG CONSELHO DE PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO			PRÓPRIO: ESCOLA MUNICIPAL, DALLA HAI MUNICÍPIO: GUARAPUAVA EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GU			DATA: 30/09/24 TIPO OBRA: AMPLIAÇÃO PROTOCOLO:		
																														PRAZO EXECUÇÃO: 180 DIAS								
																														BDI			22,25%					
																														VALOR SERVIÇO C/ BDI			PLANOJA S/ BDI					
ITEM	SERVIÇOS														ÍNDICE	30	% N/O PERÍODO	60	% N/O PERÍODO	90	% N/O PERÍODO	120	% N/O PERÍODO	150	% N/O PERÍODO	180	% N/O PERÍODO											
01	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA														6.15%	6.524,79	75,00%	6.439,99	5,00%	434,99	5,00%	434,99	5,00%	434,99	5,00%	434,99	5,00%	434,99	5,00%	8.699,72	1.714,37							
02	LIMPEZA DE TERRENO, DESTACAMENTO E DEMOLIÇÕES														0,72%	1.557,61	100,00%												1.557,61	311,52								
03	ESTRUTURA														6,00%	6.279,96	50,00%	6.279,96	50,00%									12.559,92	10.257,07									
04	REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E														1,67%	1.802,41	50,00%	1.802,41	50,00%									3.604,83	2.949,31									
05	ALVENARIA E DRYWALL														1,32%	1.340,00	100,00%											1.340,00	2.896,27									
06	PISOS, CONTRAPISOS, SOLERIAS E RODAPÉS														11,20%	8.332,13	30,00%	8.332,13	20,00%	5.554,75	20,00%	5.554,75	20,00%					21.723,78	17.878,21									
07	COBERTURA														40,19%	16.838,31	20,00%	16.838,31	20,00%	16.838,31	20,00%	16.838,31	20,00%	16.838,31	20,00%	16.838,31	20,00%	84.191,56	68.881,78									
08	INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS														6,08%	2.548,29	20,00%	2.548,29	20,00%	2.548,29	20,00%	2.548,29	20,00%	2.548,29	20,00%	2.548,29	20,00%	12.741,44	10.424,48									
09	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS														12,71%	3.710,25	20,00%	7.420,51	20,00%	7.420,51	20,00%	7.420,51	20,00%	7.420,51	20,00%	7.420,51	20,00%	37.102,64	30.355,78									
10	PORTAS, JANELAS, VIDROS E ACESSÓRIOS														0,40%	8.367,52	20,00%	3.867,52	20,00%	3.867,52	20,00%	3.867,52	20,00%	6.735,05	20,00%	6.735,05	20,00%	26.862,62	13.775,79									
11	INSTALAÇÃO DE VENTILADORA COM BOMBO PREÇO MEDIO														8,04%														852,33	697,60								
VALOR DA OBRA COM BOMBO PREÇO MEDIO															69.250,00	28.036,90	13.370,00	39.546,31	19.075,00	36.164,30	17.273,00	36.164,30	17.273,00	36.609,64	14.613,00	38.259,95	18.470,00	209.461,61	171.372,15									
VALOR PROPOSTO															R\$ 209.461,61	28.036,90	13.370,00	39.546,31	19.075,00	36.164,30	17.273,00	36.164,30	17.273,00	36.609,64	14.613,00	38.259,95	18.470,00	209.461,61										
DIFERENÇA PROPOSTO / VALOR DA OBRA PARCELA															0,000000%																							
VALOR ANUALIZADO (PROPOSTO / VALOR DA OBRA PARCELA)															0,000000%	28.036,90	13.370,00	39.546,31	19.075,00	36.164,30	17.273,00	36.164,30	17.273,00	36.609,64	14.613,00	38.259,95	18.470,00	209.461,61										

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 02/10/2024 ÀS 13:30:09-03
Pelo(a) CONFERENCIADO(a) DO CONTEÚDO: MARCELO DE OLIVEIRA

**ALESSANDRA EMY
SAKURAMOTO FUZIOKA**
MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
02/10/2024 11:38:33
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
B

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico Empresa

Carimbo e Assinatura Representante Lega da Empresa

Carimho e Assinatura Responsável Aprovação

O prazo para início da execução da obra será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a ser formalizada pelo engenheiro responsável designado pela Administração Pública.

O regime de execução será o de EXECUÇÃO INDIRETA, sob a modalidade de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme disposto no art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a subcontratação total do objeto.



O contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com prazo de execução fixado em 180 (cento e oitenta) dias corridos, em estrita conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado.

A Administração reserva-se o direito de rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, projetos e demais elementos técnicos. O contratado obriga-se a reparar, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos constatados.

O local de execução é a Rua Blumenau, 741, Bairro Boqueirão, Guarapuava/PR. O contratado é integralmente responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, devendo a execução respeitar rigorosamente as normas da ABNT e os projetos executivos.

Cada etapa da execução será submetida à fiscalização municipal, sendo a aprovação de uma fase condição para a liberação da subsequente. Os pagamentos serão realizados conforme as medições previstas no cronograma físico-financeiro.

O recebimento do objeto observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021: mediante Recebimento Provisório e, após prazo de observação não superior a 90 (noventa) dias, o Recebimento Definitivo, desde que não haja pendências técnicas.

A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, cumprir as normas de segurança (NR-18), fornecer todos os materiais e equipamentos necessários e obter todas as licenças e aprovações legais (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, etc.).

A fiscalização técnica será exercida pelas Secretarias Municipais competentes, visando assegurar a qualidade técnica, segurança jurídica e o uso responsável dos recursos públicos, em consonância com os arts. 11, 18 e 121 da Lei nº 14.133/2021.

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

De acordo com as disposições do art.140 da Lei Federal nº 14.133/21, a gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Viação, Obras e Serviços para proceder à fiscalização, nos termos do art. 7 da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá dirimir as





dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, além de observar o que dispõe o Decreto Municipal nº 7.545/2019:

Fica designada como **GESTORA** deste processo a servidora Margarete Mendes, matrícula nº 124621, Diretora da Unidade Escolar, conforme Decreto nº 12232/2025, publicado no Boletim Oficial do Município de Guarapuava nº 3060, de 21/01/2025, e Portaria nº 237/2025, publicada no Boletim Oficial nº 3063, de 24/01/2025. Contato: emdalila@edu.guarapuava.pr.gov.br | Tel.: (42) 3142-1302/1303.

Fica designada como **GESTORA SUPLENTE** deste processo a servidora Eliziane Aparecida Melo Silva, matrícula nº 124850, conforme Portaria nº 2284/2025, publicada no Boletim Oficial do Município de Guarapuava nº 3119, de 10/04/2025. Contato: pedagogico@edu.guarapuava.pr.gov.br | Tel.: (42) 3142-1200.

Fica designada como **FISCAL TÉCNICA** deste processo a servidora Nataly Amaral Martins Henschel, matrícula nº 196256, conforme Portaria nº 049/2024, publicada no Boletim Oficial do Município de Guarapuava nº 2786, de 12/01/2024. Contato: nataly.amaral@guarapuava.pr.gov.br | Tel.: (42) 3142-0900.

Fica designada como **FISCAL TÉCNICA SUPLENTE** deste processo a servidora Adrielle Cristina Ozanski, matrícula nº 194917, conforme Portaria nº 1619/2023, publicada no Boletim Oficial do Município de Guarapuava nº 2735, de 18/10/2023. Contato: adrielle.ozanski@guarapuava.pr.gov.br | Tel.: (42) 3142-0900.

Fica atribuído a estes servidores:

- Verificar, no prazo estipulado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos contratuais;
- Acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato ou instrumento equivalente, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 7.545/2019;
- Compete ao Fiscal do Contrato realizar a verificação concreta do objeto, atestar documentos fiscais e analisar tecnicamente os boletins de medição. Considerando que o presente processo adota o critério de julgamento pelo menor preço global, a referência ao desconto linear não se aplica diretamente ao caso concreto. Contudo, a





fiscalização técnica realizará o acompanhamento e a medição regular, precisa e devidamente documentada dos serviços/produtos executados, verificando a compatibilidade entre as entregas aprovadas, o cronograma físico-financeiro e os valores contratualmente estabelecidos, em cumprimento aos parâmetros de controle e às diretrizes vigentes

- A gestão do contrato observará os artigos 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 10.140/2023, seguindo os ritos de liquidação e pagamento abaixo definidos:

1. Da Liquidação: Após a execução da etapa prevista no cronograma e a entrega do Boletim de Medição pela contratada, a fiscalização terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para a medição e atesto da Nota Fiscal, configurando a liquidação da despesa, desde que cumpridas todas as obrigações documentais e trabalhistas.

2. Do Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da liquidação (atesto da nota fiscal), mediante transferência bancária em conta corrente em nome da contratada.

3. Da Forma de Pagamento: Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, de acordo com as medições das etapas efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização técnica, em estrita conformidade com o cronograma físico-financeiro da obra.

- Além de realizar a fiscalização minuciosa sobre o objeto, o Gestor e Fiscal deverão conferir se o mesmo está de acordo com a nota de empenho e nota fiscal, em relação ao descritivo, quantidade e valor;
- A conclusão da obra será formalizada mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, precedido de vistoria técnica final que assegure a conformidade com o projeto e obtenção das licenças necessárias;
- Restará atribuída função fiscalizatória setorial à Diretora da unidade escolar, Margarete Mendes, a qual atuará como agente fiscal local (Portaria nº 237/2025), garantindo o acompanhamento diário e a celeridade na comunicação de ocorrências no ambiente escolar.





9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Da Metodologia de Medição

A execução dos serviços será aferida mensalmente, baseada no avanço físico da obra e vinculada às etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro aprovado. Cada medição deverá ser formalizada por meio de boletins de medição contendo:

- Descrição detalhada dos serviços executados no período;
- Percentual físico de execução (parcial e acumulado);
- Memória de cálculo dos quantitativos;
- Relatório fotográfico colorido e datado, comprovando a execução;
- Anuência formal da equipe de fiscalização técnica designada.

9.1.1. Considerando que o presente processo adota o critério de julgamento pelo menor preço global, a referência ao desconto linear não se aplica diretamente ao caso concreto. Contudo, a fiscalização técnica realizará o acompanhamento e a medição regular, precisa e devidamente documentada dos serviços/produtos executados, verificando a compatibilidade entre as entregas aprovadas, o cronograma físico-financeiro e os valores contratualmente estabelecidos.

9.2. Do Atesto Técnico A medição só será considerada válida após vistoria, conferência e aprovação pela fiscalização técnica da Administração Pública. O pagamento ficará condicionado à emissão do Termo de Atesto ou aprovação no boletim, certificando que os serviços atendem aos parâmetros de qualidade e às especificações técnicas do projeto.

9.2.1. O atesto da fiscalização deverá garantir que os pagamentos realizados correspondam exatamente aos serviços efetivamente prestados, prevenindo pagamentos indevidos, distorções de quantitativos e eventuais glosas futuras.

9.2.2. A fiscalização rigorosa e tecnicamente fundamentada da execução dos serviços decorre das conclusões constantes dos Relatórios de Engenharia nº 65/2025 e nº 89/2025, elaborados pelo NATE/CAEx do Ministério Público, os quais subsidiaram a expedição da





Recomendação Administrativa nº 06/2025.

9.3. Do Processamento do Pagamento O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de aprovação da medição pela fiscalização e protocolo da Nota Fiscal.

- Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária em conta corrente de titularidade da Contratada (vinculada ao CNPJ).
- É obrigatória a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada.

9.4. Dos Requisitos para Liberação Financeira A efetivação do pagamento está condicionada à manutenção das condições de habilitação, devendo a contratada comprovar, a cada fatura:

- Regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal);
- Regularidade trabalhista e previdenciária (FGTS e INSS);
- Ausência de pendências administrativas ou sanções que impeçam o recebimento.

9.5. Da Medição Final O pagamento referente à última medição (conclusão da obra) será liberado somente após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante vistoria que ateste a conclusão de 100% dos serviços contratados e a desmobilização do canteiro.

9.6. Penalidades por Inadimplemento O descumprimento dos critérios de qualidade, prazos ou obrigações acessórias poderá ensejar a suspensão ou postergação dos pagamentos até a regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021.

10 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Da Modalidade e Critério de Julgamento: O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo **Menor Preço Global**, sendo vedada a utilização do Sistema de Registro de Preços devido à natureza singular, à interdependência técnica e à indivisibilidade do objeto.

10.1.1. Considerando que o presente processo adota o critério de julgamento pelo menor preço global, a referência ao desconto linear não se aplica diretamente ao caso concreto. Contudo, a fiscalização técnica realizará o acompanhamento e a medição regular, precisa e





devidamente documentada dos serviços/produtos executados, verificando a compatibilidade entre as entregas aprovadas, o cronograma físico-financeiro e os valores contratualmente estabelecidos.

10.1.2. A verificação da aceitabilidade das propostas observará os limites de exequibilidade e a compatibilidade dos custos unitários com as planilhas orçamentárias de referência, de modo a prevenir distorções e assegurar a fidedignidade da execução contratual.

10.2. Da Habilitação Geral: Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital, em estrita observância ao art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Da Qualificação Técnica:

Para fins de comprovação da qualificação técnica, serão exigidas atestações referentes às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da obra, limitadas a quantitativos razoáveis e proporcionais ao objeto (não superiores a 50% da dimensão da obra a ser executada, em observância ao art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) Execução de obra de edificação civil (construção ou ampliação) com área construída mínima de 78,40 m² (setenta e oito vírgula quarenta metros quadrados);
- b) Execução de estrutura em concreto armado com volume mínimo de 5,00 m³ (cinco metros cúbicos);
- c) Execução de serviços de instalações elétricas e/ou hidrossanitárias prediais em área construída mínima de 78,40 m² (setenta e oito vírgula quarenta metros quadrados).

10.4. Da Capacidade Técnico-Operacional (Empresa):

A licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Operacional (CAO) ou Certidões de Acervo Técnico (CAT), que comprovem que a empresa já executou serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com as parcelas de maior relevância descritas no item 10.3, admitindo-se o somatório de



atestados.

10.5. Da Capacidade Técnico-Profissional (Responsável Técnico):

A licitante deverá indicar Responsável Técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto) detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada no CREA ou CAU, que comprove a responsabilidade técnica pela execução de obra de características semelhantes às do objeto licitado, contemplando as parcelas de maior relevância descritas no item 10.3.

10.5.1. Para fins de habilitação durante a sessão pública da licitação, será aceita a declaração formal de disponibilidade do profissional responsável técnico. A comprovação do vínculo profissional (mediante cópia da CTPS, contrato social, ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviços) será exigida exclusivamente do LICITANTE VENCEDOR como condição prévia à assinatura do contrato, conforme diretrizes do Acórdão nº 1404/19 - TCE/PR e do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, de modo a evitar custos desnecessários antes da homologação e garantir a ampla competitividade.

10.6. Do Registro na Entidade Profissional: A licitante e o seu responsável técnico deverão comprovar registro ou inscrição regular na entidade profissional competente (CREA ou CAU). Caso a licitante vencedora ou o seu profissional sejam registrados em outra unidade da Federação, deverão providenciar o visto no CREA-PR ou CAU-PR por ocasião da assinatura do contrato, conforme legislação profissional vigente.

11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de **R\$238.747,57 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**. Conforme planilha orçamentária anexa a este processo.





12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 6 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 1 - Secretaria de Educação / 2 - Ensino Fundamental / 3 - Educação Infantil

AÇÃO: 1032 - Ampliações e Manutenções

FUNCIONAL: 0012.0361.0017 - Secretaria de Educação / 0012.0361.0017 - Fundamental /
0012.0365.0017 - Infantil

NATUREZA DA DESPESA: 3449051 - Obras e instalações

REFERÊNCIA: 291 / 307 / 315 / 460 / 476 / 484 / 3013 / 3020 / 3027

VÍNCULO: 0 / 103 / 104



PESQUISA DE PREÇOS

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção civil para ampliação da Escola Municipal Dalila Haenisch Teixeira, compreendendo a construção de um novo refeitório de 156,83 m² (Rua Blumenau, 741, Guarapuava/PR), sob a modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

II - ÁREA REQUISITANTE E IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES

Secretaria Municipal de Educação

Responsáveis: Yohana Rocha

Kelly de Oliveira Castro

Contato: (42) 3142-1248/ (42) 3142-1250

E-mail: compraseducacao@edu.guarapuava.pr.gov.br

III - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

A elaboração da estimativa de preços para a presente contratação fundamenta-se estritamente nos critérios técnicos e na hierarquia de fontes estabelecida pelo Decreto Municipal nº 10.140/2023, que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito do Município de Guarapuava/PR, em consonância com o § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Critérios de Formação de Preços: A definição dos custos unitários e global observou a ordem de prioridade estabelecida na legislação municipal vigente, adotando-se como fonte preferencial e exclusiva para a composição dos preços a Planilha Orçamentária Analítica baseada no SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), mantido pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE. Utilizou-se a referência de preços específica para a localidade de Guarapuava/PR, vigente na data da elaboração do orçamento. Apenas na ausência de composições específicas no SINAPI, foram utilizadas, subsidiariamente, as tabelas oficiais do DER-PR, assegurando a estrita compatibilidade técnica.

Fixação do BDI e Parâmetros de Controladoria: Na fixação dos percentuais do Benefício e Despesas Indiretas (BDI), a Secretaria interessada observou e cumpriu rigorosamente os parâmetros e limites referenciais estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU),



especialmente aqueles delineados no **Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário**, de modo a resguardar a economicidade, prevenir sobrepreço e assegurar a adequada formação do valor estimado da contratação.

O BDI adotado encontra-se acompanhado de composição analítica detalhada e justificativa técnica consistente, discriminando individualmente todas as suas parcelas e alíquotas (Administração Central, Seguros e Garantia, Riscos, Despesas Financeiras, Lucro Bruto e Tributos), possibilitando a verificação objetiva e direta pela fiscalização e pelos órgãos de controle. Tal direcionamento atende às conclusões técnicas constantes dos **Relatórios de Engenharia nº 65/2025 e nº 89/2025**, elaborados pelo NATE/CAEx do Ministério Público, os quais subsidiaram a expedição da **Recomendação Administrativa nº 06/2025**, voltada à observância de critérios técnicos e parâmetros de controle na definição do BDI em contratações de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Guarapuava.

Justificativa para a Utilização de Tabelas Oficiais: Considerando tratar-se de obra de engenharia, a formação do valor estimado não se baseou em cotações genéricas de mercado, notas fiscais ou médias de contratações de outros entes, mas sim no levantamento minucioso de quantitativos extraídos do projeto executivo. Tal decisão técnica justifica-se pela singularidade do objeto, visto que a orçamentação via tabelas oficiais (SINAPI/DER), atrelada ao projeto de engenharia e levantamento in loco, elimina distorções e garante que os valores reflitam com precisão a realidade local de execução, os insumos necessários e a logística específica da obra.

Composição Final do Preço Estimado: O valor de referência da contratação é resultado direto do somatório dos quantitativos extraídos do projeto multiplicados pelos custos unitários das tabelas oficiais mencionadas, acrescidos dos percentuais correspondentes ao BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), calculado conforme o Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário do TCU, e Encargos Sociais (ES) aplicáveis sobre a mão de obra. Esta metodologia confere robustez, transparência e economicidade ao processo, assegurando que o valor orçado é tecnicamente condizente com a execução integral do objeto.

IV - PREÇOS COLETADOS

Em estrito cumprimento ao Decreto Municipal nº 10.140/2023 e ao §2º do art. 23 da Lei



Federal nº 14.133/2021, a definição do valor estimado para a presente contratação fundamenta-se na Planilha Orçamentária elaborada pelo engenheiro Guilherme Guimarães Komeche.

Os preços foram obtidos prioritariamente com base em composições de custos unitários constantes da tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), mantida pela Caixa/IBGE, e, complementarmente, das tabelas oficiais do DER-PR, assegurando a adequação técnica e a realidade de mercado local.

Esta metodologia de orçamentação analítica foi adotada em detrimento de cotações genéricas, visto que a singularidade das obras de engenharia exige precisão técnica para evitar subdimensionamentos. As referências externas apresentadas no Item 4 (Preços Coletados) — relativas a contratações similares de outros entes federativos — cumprem a função subsidiária de atestar a razoabilidade e a viabilidade econômica do orçamento técnico elaborado frente às práticas consolidadas no setor público.

V - JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA

Para a definição dos custos que compõem a presente pesquisa de preços, adotou-se como critério metodológico a utilização das composições unitárias de custos previstas nas tabelas oficiais do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), mantido pela Caixa Econômica Federal em parceria com o IBGE. A escolha encontra respaldo técnico e jurídico no § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a primazia da utilização de bases parametrizadas e reconhecidas nacionalmente para a apuração dos custos de obras e serviços de engenharia. A adoção do SINAPI assegura maior precisão, uniformidade e aderência às práticas de mercado na formação do custo global da obra, conferindo à metodologia robustez técnica e conformidade normativa.

VI - MEMÓRIA DE CÁLCULO

A elaboração da memória busca assegurar a transparência, a consistência e a conformidade técnica, fundamentais para subsidiar as etapas subsequentes do processo licitatório e da execução contratual. O montante estimado reflete a necessidade de assegurar a qualidade e a conformidade técnica da obra, em atendimento às especificações constantes no projeto





básico, memorial descritivo e termo de referência. A quantificação do valor considerou as condições de mercado, preços praticados e a complexidade dos serviços envolvidos, garantindo a viabilidade financeira e a economicidade do investimento público. Dessa forma, o valor apresentado constitui-se em parâmetro adequado para a contratação da empresa especializada, assegurando a execução eficaz e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa de engenharia civil para ampliação da Escola Municipal Dalila Haenisch Teixeira, compreendendo a construção de um novo refeitório de 156,83 m ² (Rua Blumenau, 741, Guarapuava/PR), sob a modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.	1	SRV	R\$ 238.747,57	R\$ 238.747,57 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

VII - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

Considerando os elementos técnicos apresentados, o valor global da contratação foi definido com base na planilha orçamentária elaborada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a qual contempla, de forma minuciosa e integral, a estimativa dos custos vinculados à execução da obra. A referida planilha foi construída a partir das composições unitárias de preços constantes das bases oficiais, refletindo com precisão os insumos, serviços e etapas necessários à realização do objeto, assegurando, assim, coerência técnica e aderência aos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.





VIII - OBSERVAÇÕES ÀS CONDIÇÕES

Todas as documentações exigidas para a devida instrução e conformidade processual estão integralmente anexadas aos autos, em estrita observância às normas legais vigentes. Foram rigorosamente consideradas as condições correntes do mercado, conforme previsto nas especificações técnicas constantes do projeto básico, memorial descritivo e termo de referência. Dessa forma, restam asseguradas a regularidade formal do procedimento e a completude da instrução documental, conferindo respaldo técnico e jurídico suficiente para a análise, apreciação e deliberação dos órgãos competentes.

Guarapuava, 24 de julho de 2026.

Responsáveis:

Yohana Rocha

*Diretora do Departamento de Planejamento
e Captação de Recursos*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Kelly de Oliveira Castro

Equipe de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAPUAVA

